



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proen@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 45/2020
SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, conforme no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, torna público o Edital IFRS nº 45 – EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de discentes dos cursos de Licenciatura para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos deste edital, do Edital nº 01/2020 das Portarias nº 38/2018 e nº 259/2019 da CAPES, que instituem e regulamentam o referido programa e da Portaria nº 45/2018 da CAPES que dispõe sobre a concessão de bolsas e regime de colaboração do Programa Institucional de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.
- 1.2 O Programa Institucional de Residência Pedagógica visa atender os objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação, fomentando projetos que envolvam a interação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura através das parcerias entre as instituições de ensino superior e as redes públicas da educação básica.
- 1.3 A residência pedagógica constitui atividade formativa realizada por um discente de curso de licenciatura, desenvolvida no ambiente escolar da educação básica

pública, doravante denominada escola-campo. Nesse ambiente, o licenciando terá acompanhamento de um professor preceptor e a orientação de um docente da IES.

1.4 Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 6 (SEIS) cotas de bolsa na modalidade de professor preceptor da rede básica de educação, em exercício nas escolas previamente habilitadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE e pelas Secretarias Municipais de Educação junto à CAPES.

2.2 A distribuição das vagas por município, conforme definido no Projeto Institucional RP-IFRS/2020, dar-se-á da seguinte maneira:

2.2.1 Bento Gonçalves:

- 01 (uma) vaga para professor da área de Física;
- 01 (uma) vaga para professor da área de Matemática;
- 01 (uma) vaga para professor da área de Pedagogia.

2.2.2 Canoas:

- 02 (duas) vagas para professor da área de Matemática.

2.2.3 Caxias do Sul:

- 01 (uma) vaga para professor da área de Matemática.

2.3 O rol de escolas previamente habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica encontra-se no Anexo I deste edital.

2.4 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida pelo período do edital da Residência Pedagógica (18 meses).

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco Reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 Não é permitido ao professor receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou com docentes orientadores.

3.4 O professor preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.

3.5 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

4 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1 Poderão candidatar-se à bolsa de preceptor professores da rede pública de ensino que atuam nas escolas cadastradas pelas secretarias de educação na Plataforma Capes de Educação Básica e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. possuir diploma de licenciatura da área a que se candidata (Física, Matemática ou Pedagogia);
- IV. possuir experiência mínima de dois anos como docente da educação básica
- V. ser professor lotado em uma das escolas participantes (Anexo I) e estar atuando em sala de aula na área da vaga a que se candidatar.
- VI. possuir disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do projeto.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do professor preceptor:

- I. participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o orientador;
- IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V. controlar a frequência dos residentes;
- VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

- VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições é de 28/09/2020 até às 23h59min de 12/10/2020, horário de Brasília. Após este período não serão aceitas novas inscrições.

6.2 As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário on-line específico, disponível em http://abre.ai/rp_ifrs.

6.3 Para efetivação da inscrição será preciso fazer o *upload* de

- um arquivo .pdf com **documento de identificação** (RG, CNH ou Passaporte), **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal, **Título de Eleitor** (frente e verso), **comprovante da última votação** (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida no site do tribunal superior eleitoral;
- um arquivo .pdf que constitua um **memorial** da sua formação acadêmica e atuação profissional, **devidamente documentado** (é obrigatória a inclusão do diploma do curso de Licenciatura e de documento que comprove a experiência mínima de dois anos na Educação Básica entre os documentos comprobatórios do arquivo .pdf do memorial);
- um arquivo .pdf do **comprovante de vínculo** emitido pela Direção da Escola, Coordenadoria de Educação, ou Secretaria de Educação ou equivalente, no qual conste os dados funcionais do docente, especificando seu cargo, carga-horária, função atual e horário de trabalho de docência na escola habilitada;
- um arquivo .pdf do seu **currículo na Plataforma Capes da Educação Básica** (<https://eb.capes.gov.br/>);

6.4 É necessário o *login* em uma conta Google para o envio dos arquivos no formulário.

6.5 No formulário, para anexar cada arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a

ser anexado, clicar em “fazer upload” e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário.

6.6 Todos os documentos enviados devem estar legíveis e livres de rasuras.

6.7 Após realizar o preenchimento do formulário e anexar os documentos, o candidato deverá clicar no botão "Enviar", localizado no final do formulário e receberá a seguinte mensagem: "Sua inscrição na Residência Pedagógica IFRS 2020 foi recebida. No entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida neste edital para efetivar sua inscrição.”.

6.8 O IFRS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

6.10 Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsideradas as demais, incluindo seus anexos.

6.11 É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o Formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.

6.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.

7.2 O resultado das inscrições homologadas será publicado no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>) em 14/10/2020 até às 17h.

8 DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção se dará por meio de entrevista virtual (videoconferência) e análise do memorial realizadas pelos docentes da IES envolvidos no núcleo (coordenador institucional e docentes orientadores).
- 8.2 Para a realização das entrevistas por videoconferência, os candidatos deverão possuir computador (desktop ou notebook) ou aparelho celular tipo smartphone, com câmera, microfone e alto falantes, além de conexão à internet suficiente para transmissão de áudio e vídeo por videoconferência.
- 8.3 A entrevista ocorrerá através da plataforma Google Meet e o link que será disponibilizado no ato da convocação, enviado ao e-mail cadastrado na inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como, acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre a entrevista na data estipulada no cronograma, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria da Residência Pedagógica no IFRS, pelo e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br, indicando o nome do candidato, o CPF, a área de formação, o nome da escola e o município em que ela está localizada.
- 8.4 Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, em virtude de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato ou dos entrevistadores, a mesma será cancelada após 03 tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente e será remarcada, podendo ser remarcada apenas mais uma vez.
- 8.5 A entrevista será gravada em áudio e vídeo.
- 8.6 O candidato deverá apresentar, no ato da entrevista, os dados bancários da conta corrente ativa de pessoa física da qual seja titular e na qual pretende perceber os valores referentes à bolsa concedida caso seja selecionado.
- 8.7 O candidato que não comparecer à sala de reunião virtual na data e no horário da entrevista estará automaticamente desclassificado. Caso o problema seja técnico, enviar um e-mail para residenciapedagogica@ifrs.edu.br com a imagem da tela do computador ou do dispositivo móvel (print) que comprove a falha.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os membros da banca atribuirão notas de 1 a 5 para o desempenho na entrevista e de 1 a 15 para o memorial, sendo este último instrumento avaliado de acordo com a tabela constante no anexo II deste edital.

9.2 Os professores serão classificados pela soma da nota dos dois instrumentos.

9.3 Em caso de dois ou mais candidatos em situação de empate, os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

I. candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

II. maior pontuação na avaliação da entrevista;

III. maior pontuação na análise do memorial;

V. maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses, no nível e disciplina em que concorre à vaga;

VI. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem encaminhar e-mail para residenciapedagogica@ifrs.edu.br nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.

10.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo o recurso conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

10.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

10.4 Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

11 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 11.1 O bolsista poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto.
- 11.2 Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br.
- 11.3 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e demais critérios deste edital.
- 11.4 O professor que não puder iniciar as atividades no núcleo quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.
- 11.5 Casos omissões serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

12 CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFRS	28/09/2020	www.ifrs.edu.br
Período de inscrições	De 28/09/2020 a 12/10/2020	http://abre.ai/rp_ifrs
Homologação das inscrições	Até às 17h de 14/10/2020	www.ifrs.edu.br
Recursos da homologação	15/10/2020	Através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições e horário das entrevistas	16/10/2020	www.ifrs.edu.br
Entrevistas	19 a 23/10/2020	Via Google Meet
Resultado preliminar	26/10/2020	www.ifrs.edu.br
Recursos do resultado preliminar	27/10/2020	Através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Resultado final	a partir de 29/10/2020	www.ifrs.edu.br
Início das atividades	03/11/2020	

Bento Gonçalves, 28 de setembro de 2020.

Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

ANEXO I

Lista de escolas da rede pública previamente habilitadas no sistema da CAPES:

Bento Gonçalves

FÍSICA

- ESC EST ENS MED IMACULADA CONCEICAO
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO ALFREDO AVELINE
- IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES
- INST EST EDUC CECILIA MEIRELES

MATEMÁTICA

- ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL -SÃO ROQUE - PROFESSORA NILZA COVOLO KRATZ
- ESC EST ENS MED IMACULADA CONCEICAO
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO ALFREDO AVELINE
- IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES
- INST EST EDUC CECILIA MEIRELES

PEDAGOGIA

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AURÉLIO FRARE
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ERNESTO DORNELES
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR AGOSTINO BRUN
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR FÉLIX FACCENDA
- ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL -SÃO ROQUE - PROFESSORA NILZA COVOLO KRATZ
- ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL AS SEMENTINHAS
- ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL EDUCADOR PAULO FREIRE
- ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL JARDIM GLÓRIA
- ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL LAR DOS PEQUENINOS
- ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MAMÃE CORUJA
- ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MUNDO ENCANTADO
- ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PRIMEIROS PASSOS
- ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL RECANTO DOS BEIJA-FLORES
- INST EST EDUC CECILIA MEIRELES

Canoas

MATEMÁTICA

- EMEF ERNA WURTH
- EMEF PERNAMBUCO
- ESC EST ENS FUN CRISTÓVÃO COLOMBO
- ESC EST ENS FUN PADRE JAEGER
- ESC EST ENS FUN PROFESSORA CLOTILDE BATISTA

- ESC EST ENS MED AFFONSO CHARLIER
- ESC EST ENS MED ANDRÉ LEÃO PUENTE
- ESC EST ENS MED BENTO GONÇALVES
- ESC EST ENS MED CÔNEGO JOSÉ LEÃO HARTMANN
- ESC EST ENS MED ÉRICO VERÍSSIMO
- ESC EST ENS MED GUARANI
- ESC EST ENS MED JOÃO XXIII
- IFRS - CAMPUS CANOAS

Caxias do Sul

MATEMÁTICA

- E M E F CALDAS JUNIOR
- E M E F ENGENHEIRO MANSUETO SERAFINI
- E M E F MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
- E M E F PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
- EMEF ALFREDO BELIZÁRIO PETEFFI
- EMEF ANGELINA SASSI COMANDULLI
- EMEF GIUSEPPE GARIBALDI
- EMEF JOÃO DE ZORZI
- EMEF LUIZ ANTUNES
- EMEF LUIZ COVOLAN
- ESC EST ENS MED ALEXANDRE ZATTERA* (ESCOLA CÍVICO-MILITAR)
- ESC EST ENS MED PROF APOLINARIO ALVES DOS SANTOS
- ESC EST ENS MED RACHEL CALLIARI GRAZZIOTIN
- ESC MUN ENS FUN DOLAIMES STEDILE ANGELI
- IFRS - CAMPUS CAXIAS DO SUL
- INST EST EDUC CRISTÓVÃO DE MENDOZA

ANEXO II

Tabela de pontuação dos itens apresentados no memorial:

PONTUAÇÃO	Regência de Classe (experiência profissional)	Envolvimento com metodologias ativas (cursos de formação/publicações)	Envolvimento com tecnologias da educação (cursos de formação/publicações)	Envolvimento com educação inclusiva (cursos de formação/publicações)	Formação acadêmica
3	Em escola cívico-militar	Alto	Alto	Alto	Doutorado
2	Muita	Médio	Médio	Médio	Mestrado
1	Alguma	Baixo	Baixo	Baixo	Especialização
0	Pouca	Nenhum	Nenhum	Nenhum	Licenciatura

Pontuação máxima = 15